

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 02/08/2005

(\*) Portaria/MEC nº 2.696, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Nobel S/C Ltda.		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobel, com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.		
<b>RELATORA:</b> Marília Ancona-Lopez		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.003755/2003-12		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20031002140		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>208/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>6/7/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

O Centro de Ensino Nobel S/C Ltda. solicitou o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade Nobel, com sede na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

O Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 895/2005 atesta a regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora, assim como o credenciamento da instituição. Quanto ao curso de Direito, ele foi autorizado pela Portaria MEC nº 2.131, de dezembro de 2000, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Comissão de Verificação nomeada pelo INEP foi composta pelos professores Flávio Alves Martins e Rosângela Aparecida da Silva que emitiram relatório em agosto de 2004, após visita. Em seu relatório comentam que a IES *foi criada por um grupo de professores da própria cidade, todos com larga experiência educacional, seja didático-pedagógica, seja administrativa, cuja maioria pertenceu (ou pertence) também à Universidade Estadual de Maringá – UEM.*

Em relação ao curso, a Comissão observa que as vagas estão distribuídas em uma turma de 50 (cinquenta) alunos pela manhã e duas turmas de 75 (setenta e cinco) alunos à noite, mas, como a relação candidato vaga é menor que 1,0, pois há vários cursos de Direito na cidade, as turmas da noite têm, no máximo, 50 alunos. A esse respeito, considero importante, no entanto, salientar que o número máximo de vagas por turma deve ser fixado em 50, independentemente da demanda de ingresso.

O Projeto do Curso, segundo a Comissão, *resultou da observação, discussão e maturação de um grupo preocupado em formar um Curso que se preocupa com a qualidade do ensino jurídico*, porém, na sua implantação, o projeto pedagógico perde parte de sua proposta holística e ética adquirindo conotações de um ensino mais técnico-profissionalizante. Nesse sentido, *as referências bibliográficas devem atentar para a excessiva previsão de manuais que, eventualmente, encontram-se desatualizados.* O projeto atende às Diretrizes Curriculares, há coerência entre a concepção do curso e o sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem. A auto-avaliação do curso está prevista, mas não havia sido realizada por ocasião da visita, pois à época o curso estava ainda em seu 3º ano.

A organização acadêmico-administrativa foi considerada adequadamente estruturada e com pessoal técnico bem preparado. Segundo o relatório da Comissão, o *Coordenador do Curso, integra vários Conselhos da IES e do próprio Curso. Compete a ele desenvolver*

*atividades de acompanhamento permanente do projeto pedagógico. É Doutor em Direito pela PUC/SP, possui larga experiência profissional acadêmica administrativa (ex-Reitor da Universidade Estadual de Maringá) e profissional, tendo integrado vários cargos estaduais e na OAB.*

O corpo docente, segundo o relatório da Comissão, *é constituído por um grupo de professores com boa titulação.* A Comissão anexou a relação de docentes ao seu relatório, citando 9 professores doutores e 23 professores mestres, ou seja, 100% do corpo docente titulado. Como não havia referências à área do título e à adequação da titulação às disciplinas ministradas, solicitei comprovação das titulações. A IES encaminhou o rol abaixo, acompanhada da xerox da titulação maior de cada professor:

Alaércio Cardoso	Mestre em Direito	UEM
Antonio Rafael Marchezan Ferreira	Mestre em Direito Negocial	UEL
Aparecido Silva Machado	PG <i>Lato Sensu</i> MBA em Direito Tributário	FGV
Carla Liliane Waldow	Especialista em Direito Penal	ITE
Cleide Aparecida Gomes Rodrigues	Doutora em Direito	UFPR
Elias Siste	Mestre em Integração Latino-Americana, AC Direito	UFSM
Ernani José Pêra	Especialização em Direito Civil Família e Sucessões	CESUMAR
Fábia dos Santos Sacco	Mestre em Direito	UEM
Fernanda Lopes Calonego	Graduada	UEM
Gilciane Allen Baretta	Mestre em Direito	UEM
Giovana de Lourdes Marques Fontes	Mestre em Letras	UEL
Giuliana Guimarães Conte Cardoso	Esp. Direito Penal	Fac. Direito Curitiba
Ideval Inácio de Paula	Mestre em Direito	Univ. Marília
Jausy Anahy Farias	Mestre em Direito	PUC.SP
Ivan Aparecido Ruiz	Doutor em Direito	PUC.SP
João Celso Sordi	Mestre em Economia	UEM
Johann Paulo Castello Pereira	PG <i>Lato Sensu</i> em Direito	CESUMAR
José Cícero de Oliveira	Bacharel em Direito	UEM
Júlio César Garcia	PG <i>Lato Sensu</i> em Planejamento e Gestão Ambiental	UNIPAR
Laércio Januário de Almeida	Especialização em Direito Penal – (Dr. em Derecho Publico pela Universidade de Burgos – não consta revalidação)	UNIPAR
Leda Maria Messias da Silva	Doutora em Direito	PUC.SP
Luciana Caetano da Silva	Mestre em Direito	UEM
Luciany Michelli Pereira dos Santos	Bacharel em Direito	UEM
Marcelo Augusto do Amaral	Mestrado em Saúde Coletiva	UEL
Marcione Pereira dos Santos	Mestre em Direito	UEM
Marisa Medeiros Moraes	Bacharel em Direito	UEM

Paulo Cezar da Silva	Mestre em Direito	UEM
Paulo Roberto Pereira de Souza	Doutor em Direito	PUC.SP
Paulo Sérgio Xavier de Souza	Mestre em Direito	UNIMEP
Raul Ignatius Nogueira	Especialização em Direito Contratual do Consumo e da Responsabilidade Civil	UEM
Renata Nóbrega Figueiredo	Mestre em Direito	PUC.SP
Robertson Fonseca de Azevedo	Mestre em Direito	University of Florida, revalidado pela UEM
Rosilene Terezinha de Paiva	Mestre em Direito	UEM
Sonia Letícia de Mello Cardoso	Mestre em Direito	PUC.SP
Susana Valéria Galhera Gonçalves	Mestre em Direito	UEM
Valéria Rodrigues Franco da Rocha	Bacharel em Direito	Fac. de Direito de Curitiba
Tarcízio Furlan	Bacharel em Direito	UEM
Viviane Martins Ribeiro em Direito	Mestre	UEM
Walter Lúcio de Alencar Praxedes	Doutor em Educação	USP

Por esta nova relação, documentada, o corpo docente fica assim constituído: 39 professores, dos quais 5 doutores (4 em Direito e 1 em Educação), 20 mestres e 14 especialistas ou bacharéis. Apesar do corpo docente continuar com boa titulação, é interessante observar a discrepância em relação ao relatório da Comissão que apontava a existência de 100% de professores titulados. Além disso, 6 (seis) professores que constavam como mestres ou doutores no relatório da Comissão, não enviaram comprovantes desses títulos.

Praticamente todos os professores, segundo a Comissão, trabalham em tempo parcial ou como horistas. Apenas 4 professores são contratados em tempo integral. Existe apoio eventual para a participação em eventos, porém há incentivo à formação/atualização didático-pedagógico para os docentes, certificado pelos mesmos em reunião com a Comissão, e incentivo para a produção científica, formação e atualização pedagógica.

A Comissão indica a necessidade de haver maior número de professores em tempo integral e considera importante que haja boa publicização do Plano de Carreira para incentivar os docentes a obter maior titulação e a se dedicarem mais ao curso já que grande parte dos professores trabalha também em outras IES da região. Eles possuem excelente produção, quer em número de artigos, quer em obras/livros impressos.

No que diz respeito às instalações, as observações positivas da Comissão são as seguintes:

- ♦ a sala do coordenador do curso é adequada;
- ♦ há uma sala de aula transformada em Tribunal do Júri para atividades simuladas;
- ♦ há um grande número de computadores disponibilizado aos alunos e um laboratório específico para o curso de Direito sendo que tanto o corpo discente quanto o corpo docente têm livre acesso aos equipamentos de informática;
- ♦ os recursos audiovisuais existem em número suficiente;

- ♦ as instalações sanitárias atendem perfeitamente aos itens de dimensão, iluminação, ventilação e limpeza;
- ♦ a IES dispõe de rampas, vagas especiais em estacionamento e instalações sanitárias apropriadas para portadores de necessidades especiais;
- ♦ há um plano de expansão física em andamento.

Os aspectos negativos referentes às instalações são os seguintes:

- ♦ a IES não possui auditório com capacidade para atender a todos os alunos;
- ♦ há apenas uma sala de professores e, em um bloco superior, três salas de estudo e atendimento para os professores dos três cursos;
- ♦ é necessário pelo menos mais um computador e impressora na sala de professores;
- ♦ há necessidade de melhoria no atendimento do serviço de xerox.

Especificamente, em relação à Biblioteca, a Comissão observou que:

- ♦ a área física não é suficiente, falta espaço para as salas de estudos individuais e estudos em grupo;
- ♦ não há instalação elétrica para uso de computadores pelos usuários;
- ♦ a acústica é deficiente por estar localizada ao lado da cantina e próxima ao pátio da IES;
- ♦ o acervo referente à bibliografia básica das ementas das disciplinas é reduzido;
- ♦ o número médio de exemplares por disciplina não atende às necessidades;
- ♦ não há biblioteca específica para o Serviço de Atendimento Jurídico;
- ♦ os alunos queixam-se da insuficiência da Biblioteca.

O relatório final da Comissão apresenta as seguintes avaliações:

<b>Dimensões Avaliadas</b>	<b>Conceito</b>
Organização Didático-Pedagógica	CB
Corpo Docente	CMB
Instalações	CMB

No seu Parecer Final, a Comissão informa que a IES necessita, para adequar suas condições de ensino, das seguintes providências:

- A) Melhoria no acervo bibliográfico existente na biblioteca;*
- B) Aquisição de mais um computador e uma impressora para a sala dos professores, considerando que a sala é freqüentada por professores de outras áreas de conhecimento;*
- C) Climatização das salas de aulas, biblioteca e salas da administração, possibilitando maior aproveitamento dos alunos e professores;*
- D) Melhoria no Núcleo de Prática Jurídica com a contratação de professores orientadores e supervisores, aquisição de legislação e doutrina própria para o estágio, e estímulo na produção de atividades práticas reais e simuladas voltada especificamente para os alunos do quarto e quinto ano;*
- E) Atualização da bibliografia constante no projeto didático-pedagógico e planos de ensino.*

Segundo a Comissão *Atendidos os itens anteriores e à vista do resultado das avaliações das dimensões, categorias, aspectos e indicadores, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Direito da Faculdade Nobel, mantido pelo Centro de Ensino Nobel S/C Ltda., na Cidade de Maringá/PR.* O relatório SESu acompanha a indicação favorável da Comissão.

Considerando as observações constantes do relatório da Comissão de Verificação, solicitei a IES que encaminhasse informações atualizadas referentes às medidas tomadas após a visita, em especial, no que diz respeito à Biblioteca.

Em resposta a essa solicitação, a IES encaminhou, além da relação e dos documentos dos professores, esclarecimentos a respeito da participação dos mesmos nas atividades do Núcleo de Prática Jurídica. Informou que *os avaliadores deixaram de visitar as salas de estudos dos professores, as quais são equipadas com computadores, Internet e toda a estrutura necessária ao preparo de atividades. O local denominado “sala de professores” é um ambiente destinado à confraternização dos professores da IES, sendo que os professores de cada área contam com salas de estudo próprias e adequadas à finalidade perquirida pelos avaliadores.*

A resposta da IES veio acompanhada de uma planta da Biblioteca que contempla salas de estudo em grupos, espaço para estudo individual e uma foto que demonstra a instalação de uma biblioteca setorizada para o Serviço de Assistência Judiciária, comprovando, também, através de fotos e documentos, a existência de autos findos para consulta dos acadêmicos e ampliação da área de atendimento ao público. A instituição informou, ainda, que atualmente o horário de funcionamento da Biblioteca é ininterrupto entre 7:30 e 22:50, o que não acontecia quando da visita da Comissão e que existe um projeto para ampliação da Biblioteca.

Com relação ao acervo a IES ponderou que quando da visita da Comissão *não houve conferência dos livros existentes nas instalações da biblioteca, tampouco foi indicada, de forma detalhada, em que consistiria a melhoria recomendada.*

A IES teceu as seguintes considerações:

1. *o acervo bibliográfico é atualizado, anualmente, levando-se em consideração os planos de ensino apresentados pelos professores;*
2. *os livros textos são adquiridos em número de 1 exemplar para cada 15 alunos;*
3. *há previsão de que a cada 5 anos seja feita uma avaliação geral do acervo;*
4. *conforme se infere pela relação de livros encaminhada à Comissão, as diretrizes de atualização da biblioteca são, rigorosamente, cumpridas;*
5. *não logrou a comissão, indicar, quantitativamente, em que consistiria a insuficiência de livros, porquanto há obras suficientes para os alunos matriculados na IES, o que impossibilita uma defesa específica a respeito dos reais fundamentos do parecer da comissão;*
6. *no que se refere à inexistência de um acervo bibliográfico específico para a prática jurídica, em razão da proximidade – cerca de 10 metros – o SAJ se utiliza da biblioteca do curso.*

A IES comunicou que *somente no ano letivo de 2005 foram adquiridas mais de 350 (trezentos e cinquenta) obras, entre títulos novos e atualização dos existentes e acompanhou a informação anexando a relação do Acervo do Curso de Direito – listagem geral e áreas correlatas e uma relação específica, por disciplina, com indicativo da quantidade de obras disponíveis tanto da bibliografia básica, quanto da complementar de cada disciplina.* Um

exame do acervo recebido mostra que a IES não tem razão na sua argumentação. A maior parte do acervo é composta por títulos com apenas 1 volume. Embora a instituição afirme que os livros textos são adquiridos em número de 1 exemplar para cada 15 alunos, o que faria supor a existência de mais de 10 títulos para a bibliografia básica, considerando o número de vagas existentes para o curso de Direito, poucos títulos atingem essa quantidade na área do Direito e nas áreas das disciplinas correlatas. Na relação de títulos e volumes por disciplina, o número de exemplares apresentado nem sempre coincide com o número constante no acervo geral. Das 44 disciplinas citadas, 34 apresentam apenas 1 ou 2 títulos como bibliografia básica. O número de títulos posterior ao ano 2000, no acervo, também é diminuto. Não foi encaminhada a relação de periódicos. Em suma, a insuficiência do acervo é bastante evidente e corrigi-lo não exigiria grandes detalhamentos por parte da Comissão, considerando, principalmente que a IES foi formada por um corpo de professores que certamente conhecem as qualidades necessárias para uma boa Biblioteca.

Em suma, o presente relatório mostra que a IES possui boa organização acadêmico-administrativa e que o projeto do curso é bom, assim como o seu corpo docente. As falhas a serem corrigidas consistem na adequação formal do número de vagas por turma, que não deve ultrapassar 50 (cinquenta), na revisão e complementação da Bibliografia Básica das disciplinas e na melhoria do acervo da Biblioteca no que diz respeito à atualização de títulos, número de exemplares e assinatura de periódicos nacionais e estrangeiros.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Favorável ao reconhecimento do curso de Direito, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, em turmas de no máximo 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Nobel, instalada à Praça Vitor Rodrigues Martins, nº 388, Lote 114, Quadra 48, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Nobel S/C Ltda., com sede na mesma cidade e Estado, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 6 de julho de 2005.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 6 de julho de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente